



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

APROVADO
03 05 76

EXERCÍCIO DE 1976

ASSUNTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/76

INICIATIVA:

MESSA DA CÂMARA

HISTÓRICO:

Estabelece sobre a regularização do uso da palavra pelas lideranças da Maioria e da Minoria, com relação às representações partidárias, na Câmara

AUTUAÇÃO

Aos três (3) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, autúo o projeto supra-citado e mais documentos que se seguem

[Handwritten signature]

Inclua-se na Ordem do Dia da

Sessão de hoje.

Sala das Sessões

03 / 05 / 1976

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/76.-

Jose Antonio Fardengo
(Rubrica do Presidente)

Art. 1º - A presente Resolução regulará o uso da palavra, em horários especiais, por parte das lideranças da Maioria e da Minoria, das representações partidárias, na Câmara.

Art. 2º - Dentro do horário estabelecido pelo Regimento Interno da Câmara para a realização do EXPEDIENTE, na parte de nominada "Grande Expediente" serão reservados até 10(dez) minutos para os pronunciamentos das lideranças da Maioria e da Minoria.

Art. 3º - Os líderes poderão, quando houver assunto, aprovado pela bancada partidária respectiva, a ser debatido, utilizarem o tempo reservado por qualquer outro Vereador componente de sua representação partidária, que será computado ao tempo a que se refere o artigo anterior.

Art. 4º - Quando o líder se inscrever para falar no "Grande Expediente", poderá, ao lhe ser conferida a palavra, pedir para computar o tempo a que faz jus naquele previsto no artigo segundo desta Resolução.

Art. 5º - Não haverá necessidade de inscrição prévia para que as lideranças usem da palavra em seus horários especiais, devendo, por conseguinte, a Mesa, sempre que houver necessidade de ser rateado o tempo restante do Expediente, computar a presença dos líderes na Tribuna.

Art. 6º - Falará, sempre, em primeiro lugar, o líder da Minoria e a seguir o da Maioria, observados os limites de tempo que lhes forem deferidos pela Mesa, com ou sem o cômputo dos tempos cedidos ou requeridos na forma do artigo terceiro.

Art. 7º - O requerimento para utilização do tempo de outro orador inscrito, do mesmo partido, será verbal e anotado pela Mesa, que disso dará conhecimento ao Plenário.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de maio de 1976.

Jose Antonio Fardengo
Antonio Souza
Sebastião Souza

APROVADO EM 19 DISCUSSÃO
POR unanimidade

Sala das Sessões, 03 / 05 / 1976

Jose Antonio Pacheco
(Rubrica do Presidente)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/76.-

Art. 1º - A presente Resolução regulará o uso da palavra, em horários especiais, por parte das lideranças da Maioria e da Minoria - das representações partidárias, na Câmara.

Art. 2º - Dentro do horário estabelecido pelo Regimento Interno da Câmara para a realização do EXPEDIENTE, na parte denominada "Grande Expediente" serão reservados até 10(dez) minutos para os pronunciamentos das lideranças da Maioria e da Minoria.

Art. 3º - Os líderes poderão, quando houver assunto, aprovado pela bancada partidária respectiva, a ser debatido, utilizarem o tempo reservado por qualquer outro Vereador componente de sua representação partidária, que será computado ao tempo a que se refere o artigo anterior.

Art. 4º - Quando o líder se inscrever para falar no "Grande Expediente", poderá, ao lhe ser conferida a palavra, pedir para computar o tempo a que faz jus naquele previsto no artigo segundo desta Resolução.

Art. 5º - Não haverá necessidade de inscrição prévia para que as lideranças usem da palavra em seus horários especiais, devendo, por conseguinte, a Mesa, sempre que houver necessidade de ser rateado o tempo restante do Expediente, computar a presença dos líderes na Tribuna.

Art. 6º - Falará, sempre, em primeiro lugar, o líder da Minoria e a seguir o da Maioria, observados os limites de tempo que lhes forem deferidos pela Mesa, com ou sem o cômputo dos tempos cedidos ou requeridos na forma do artigo terceiro.

Art. 7º - O requerimento para utilização do tempo de outro orador inscrito, do mesmo partido, será verbal e anotado pela Mesa, que disso dará conhecimento ao Plenário.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de maio de 1976.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/76.-

Art. 1º - A presente Resolução regulará o uso da palavra, em horários especiais, por parte das lideranças da Maioria e da Minoria, das representações partidárias, na Câmara.

Art. 2º - Dentro do horário estabelecido pelo Regimento Interno da Câmara para a realização do EXPEDIENTE, na parte denominada "Grande Expediente" serão reservados até 10(dez) minutos para os pronunciamentos das lideranças da Maioria e da Minoria.

Art. 3º - Os líderes poderão, quando houver assunto, aprovado pela bancada partidária respectiva, a ser debatido, utilizarem o tempo reservado por qualquer outro Vereador componente de sua representação partidária, que será computado ao tempo a que se refere o artigo anterior.

Art. 4º - Quando o líder se inscrever para falar no "Grande Expediente", poderá, ao lhe ser conferida a palavra, pedir para computar o tempo a que faz jus naquele previsto no artigo segundo desta Resolução.

Art. 5º - Não haverá necessidade de inscrição prévia para que as lideranças usem da palavra em seus horários especiais, devendo, por conseguinte, a Mesa, sempre que houver necessidade de ser rateado o tempo restante do Expediente, computar a presença dos líderes na Tribuna.

Art. 6º - Falará, sempre, em primeiro lugar, o líder da Minoria e a seguir o da Maioria, observados os limites de tempo que lhes forem deferidos pela Mesa, com ou sem o cômputo dos tempos cedidos ou requeridos na forma do artigo terceiro.

Art. 7º - O requerimento para utilização do tempo de outro orador inscrito, do mesmo partido, será verbal e anotado pela Mesa, que disse dará conhecimento ao Plenário.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de maio de 1976.

A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala das sessões, 03/05/1976

Jose Antonio Fardugo
(PRESIDENTE DA COMISSÃO)

Comissão de JUSTIÇA

do Vereador

para relatar.

Sala das Comissões, 03/05/1976

Ribeiro
(Presidente da Comissão)

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/76

INICIATIVA: MESA DA CÂMARA

RELATOR: ALCINDO SOUZA

PARECER

A MATÉRIA É LEGAL E CONSTITUCIONAL,
PELO QUE MERECE A APROVAÇÃO DO
PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES, 03/05/76

Alcindo Souza
RELATOR

João de Deus

Paulo Francisco de A.